



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

CONVÊNIO Projeto "Longeviver: UM OLHAR PARA O AMANHÃ" Nº 003/2023

EMENTA: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE A FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE SALGUEIRO E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE SALGUEIRO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 26.184.900/0001-20, com sede na Av. Aurora de Carvalho Rosa, 1820, Santo Antônio, Salgueiro/PE, neste ato representado pela Secretária de Desenvolvimento Social, Sra. Juliene de Oliveira Lisboa, CPF sob o nº 025.024-00, domiciliada na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, para os devidos fins, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, a **LAR DE SÃO VICENTE DE PAULO**, entidade civil sem fins lucrativos com a finalidade de amparar e proteger o idoso em todos os seus direitos e obrigações, CNPJ 24.229.216/0001-68, com sede na Rua João Alves de Carvalho, 30, Salgueiro/PE, neste ato representado por sua Presidente **ROSIMERE FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, RG 16.703-6 SSP/PE, CPF sob o nº 599.654-72, domiciliado nesta cidade, têm, entre si, justo e acordado o presente Termo de Colaboração e Fomento, nos estritos termos da Lei Federal 13.019/2014, de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a estruturação do **Projeto Longeviver: UM OLHAR PARA O AMANHÃ**, pela Entidade Lar São Vicente, objetivando contribuir para a construção de novos sentidos para o longe viver junto à comunidade Lar São Vicente de Paulo.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO, através da Secretaria de Desenvolvimento Social:

- I - Assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do termo de colaboração, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, sempre através de documento atualizados, parte integrante deste instrumento;
- II - Proceder periodicamente à avaliação das atividades técnicas e financeira do Plano de Trabalho, propondo a qualquer tempo as formulações que entender cabível, desde que não venham sendo alcançadas as metas deste;
- III - Promover e efetivar, junto ao LAR SÃO VICENTE, a orientação técnica e operacional necessária à execução do objeto conveniado;
- IV - Transferir ao LAR SÃO VICENTE os recursos financeiros, específicos para tal finalidade, estimados em R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais);
- V - Examinar e encaminhar as prestações de contas dos recursos transferidos ao Conselho Municipal do Idoso;
- VI - Prorrogar "de ofício" a vigência do presente termo quando eventualmente houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado, ou a pedido da Entidade com autorização do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.



CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DO LAR SÃO VICENTE

Compete ao LAR SÃO VICENTE:

I - Permitir e facilitar que a Secretaria de Desenvolvimento Social realize todo o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização deste Termo de Colaboração;

II - Prestar assistência ao idoso conforme proposto no Plano de Trabalho e pactuando no presente ajuste;

III - Manter quadro de pessoal técnico compatível com as especificações descritas no Plano de Trabalho ora anexado;

IV - Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas no desenvolvimento das atividades específicas;

V - Receber da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social assessoramento técnico – administrativo destinado à correta execução das atividades programadas;

VII - Elaborar estudos sistemáticos do custo do objeto deste termo que servirão como parâmetro para alterações dos valores se necessário for, e a critério do MUNICÍPIO;

VIII - Manter os documentos abaixo devidamente preenchidos e atualizados:

a) Prontuários dos acolhidos;

b) Relação nominal dos atendidos;

c) Registro fotográfico

IX - Prestar contas do valor recebido, oriundo deste convênio, enviando ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio, relatório de despesas efetuadas com o valor oriundo deste convênio, enviado inclusive, as notas fiscais, recibos, e qualquer documento que comprove integralmente as despesas realizadas, a qual será encaminhada pela Secretaria de Desenvolvimento Social ao Conselho Municipal do Idoso. A prestação de contas feita pelo LAR SÃO VICENTE deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Ofício ao MUNICÍPIO encaminhando a prestação de contas;

b) Cópia do presente termo de colaboração;

c) Cópia do plano de trabalho;

d) Comprovantes dos depósitos das parcelas dos recursos liberados à conta do convênio;

e) Notas fiscais e recibos (primeiras vias) certificados, em nome da entidade executora devidamente identificados com o número do termo de colaboração.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a manutenção das despesas do presente convênio correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes:

Ação: 2273

Despesas: 1576

Elemento: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 1 – 01 – Recursos Próprios

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente convênio será com início em 16/01/2023 e término no dia 16/01/2024, mas podendo ser renovado, caso seja de interesse de ambas as partes.



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

CLÁUSULA 6ª - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, no todo ou em parte, por muito entendimento ou pela superveniência de fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salgueiro, com renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro/PE, 16 de janeiro de 2023.

JULIENE DE OLIVEIRA
LISBOA:02526002400

Assinado de forma digital
por JULIENE DE OLIVEIRA
LISBOA:02526002400
Dados: 2023.02.06 12:24:36
-03'00'

O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Juliene de Oliveira Lisboa

LAR SÃO VICENTE DE PAULO
Rosimere Ferreira Dos Santos